



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 13 /2020

Câmara Municipal de Marilândia - FS



PROJETO GERAL: 2828/2020  
Data: 17/02/2020 - Horário: 15:14  
Legislativo

**EMENTA:** ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 749 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL E PROVISÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Artigo 1º.** Cria o cargo de Auxiliar de Creche, no quantitativo de 07 (sete) vagas, conforme ANEXO I.

**Artigo 2º.** Fica alterado o anexo I, da Lei Municipal nº 749/2007, que passa a vigorar com a seguinte modificação, mantendo-se os demais cargos, quantitativos e vencimentos.

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS
AUXILIAR DE CRECHE	07	44 horas	R\$1.040,00	Graduação ou Licenciatura em Pedagogia ou Cursando a partir do 5º período de Pedagogia.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marilândia-ES, 14 de fevereiro de 2020.

  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43

e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

**ANEXO I**

**AUXILAR DE CRECHE**

**REQUISITOS GERAIS PARA PROVIMENTO**

Graduação OU Licenciatura em Pedagogia OU cursando a partir do 5º período.

**DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO**

O Auxiliar de Creche prestará atendimento à primeira etapa da Educação Infantil - Maternal I e II e será responsável pela higienização, acompanhamento e proteção de crianças sob sua responsabilidade, no âmbito da sua competência.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Executar atividades de apoio e cuidado às crianças nas Creches e Centros Municipais de Educação Infantil por meio de atividades de higienização e de acompanhamento de caráter lúdico, no repouso, na alimentação, na locomoção e em atividades extraclasse.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES**

- a) Realizar tarefas relacionadas à higiene, cuidado e atenção às crianças, visando auxiliar o professor numa perspectiva do bem estar e do desenvolvimento da criança em todas as situações de interação;
- b) Acompanhar e apoiar as crianças no desenvolvimento das atividades planejadas e desenvolvidas nos diferentes espaços e tempos intra e extraescolar de acordo com a Proposta Política Pedagógica da Unidade de Ensino;
- c) Estimular, orientar e apoiar todas as crianças quanto sua higienização, alimentação e locomoção, visando seu pleno desenvolvimento;
- d) Zelar pela limpeza e organização dos ambientes frequentados pelas crianças;
- e) Participar da elaboração do projeto político pedagógico dos Centros Municipais de Educação Infantil;
- f) Participar do planejamento, implementação e avaliação do plano de ação da Unidade de Ensino, seguindo as diretrizes curriculares da Secretaria da Educação;
- g) Participar dos momentos de avaliação e formação continuada relacionada ao seu campo de atuação;
- h) Executar outras atividades que estejam relacionadas a seu campo de atuação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARILÂNDIA/ES

**SR. PAULO COSTA**

**MENSAGEM Nº 13 /2020**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “**cria vaga de auxiliar de creche, altera o anexo I da Lei Municipal nº 749 de 21 de dezembro de 2007, que autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial e provisório e dá outras providências**”.

Essa proposição tem por objetivo criar 07 vagas de Auxiliar de Creche, diante da necessidade verificada após o aumento da demanda nos centros de educação infantis, no trato com os alunos da faixa etária correspondente.

Ademais, diante da demanda crescente por matrículas, e da ausência de profissionais que desempenhem as funções descritas no anexo I da Lei, necessária se faz, urgentemente, a criação de vagas em designação temporária, afim de garantir o regular desenvolvimento das atividades nas creches municipais.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação, **COM URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

  
**GEDER CAMATA**  
**Prefeito Municipal**